



Minuta Contrato Interadministrativo de delegação de competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus, Pousos e Lis - Adenda 3

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como **Primeiro Outorgante**,

E

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, pessoa coletiva pública com o n.º 510837506, com sede na Rua Conde de Ferreira, n.º 28, e com o endereço eletrónico geral@uf-lpbc.pt, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Rodrigues Faria, no exercício das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designada como **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 18 de março de 2014, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de abril de 2014 e após aprovação dos órgãos competentes executivo e deliberativo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi outorgado em 30 de abril de 2014;
- b) Foi aprovada a modificação ao referido contrato pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 17 de abril de, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de abril de 2018 e, após aprovação pelos órgãos competentes da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, outorgada a 17 de abril de 2018;
- c) Foi aprovada a modificação ao referido contrato pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 8 de fevereiro de 2022, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022 e, após aprovação pelos órgãos competentes da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, outorgada a 1 de março de 2022;
- d) O referido contrato integra, como Anexo I, o Estudo de demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a adenda n.º 1 ao contrato interadministrativo entre o Município de Leiria e a **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, para Gestão e Manutenção dos **Pavilhões Desportivos Municipais**, nos termos que se seguem:

**Cláusula 1.ª | Objeto da alteração do contrato**

A presente adenda tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria, do Anexo I do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus, Pousos e Lis (Cortes) celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Cláusula 2.ª | Alteração ao Contrato

1. Alteração do n.º 1 da Cláusula 12.ª de acordo com a informação do Anexo 1 - ETR-Estudo de Transferência de Recursos, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:

Cláusula 12.ª | Recursos financeiros,

1. Os recursos financeiros destinados à execução desta alteração constam do ETR – Estudo de Transferência de Recursos (em anexo), são disponibilizados pela Primeira Outorgante, nas condições fixadas na cláusula seguinte.

2. [...]

3. [...]

4.[...]

2. Alteração da alínea k) da Cláusula 19.ª, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:

Cláusula 19.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

d) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

k) Assegurar gratuitamente à Primeira Outorgante ou a entidades por ela indicadas, a utilização dos Pavilhões nos seguintes horários:

- i. Das 09:00 horas às 24:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, entre 70 (setenta) a 75 (setenta e cinco) horas semanais, a acordar com a Segunda Outorgante;
- ii. Aos sábados, das 09:00 horas às 24:00 horas, no máximo de 15 (quinze) horas diárias, a acordar com a Segunda Outorgante;
- iii. Aos domingos, das 09:00 horas às 21:00 horas, no máximo de 12 (doze) horas diárias, a acordar com a Segunda Outorgante

l) [...]

m) [...]



- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]
- q) [...]
- r) [...]
- s) [...]

3. Mantêm-se integralmente em vigor todas as restantes cláusulas do contrato e demais elementos constantes do Anexo I que não sejam expressamente alterados pela presente adenda.

Cláusula 3.ª | **Forma da alteração ao contrato**

A presente alteração é formalizada por escrito e constitui parte integrante do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**.

Cláusula 4.ª | **Produção de Efeitos**

A presente adenda produz efeitos na data da sua assinatura pelos Outorgantes.

Cláusula 5.ª | **Publicidade**

A presente adenda ao Contrato Interadministrativo é publicitada no sítio da Internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro:

A minuta da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2026, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente à reunião da Junta de **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes** em ____ de _____ de 2026, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, submetida à sessão da Assembleia de Freguesia da **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes** em ____ de _____ de 2026, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo:

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | A | 169, e deu origem ao cabimento n.º 3916/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 4103/21 e NCD n.º 5724.

**Parágrafo Terceiro:**

A presente adenda é composta por __ (____) páginas e __ (____) anexo (s), sendo devidamente assinada pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de ____ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Manuel Rodrigues Faria

Anexos:

- Anexo 1: ETR – Estudo de Transferência de Recursos



ESTUDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

(n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

1. Enquadramento factual

a) Designação do contrato interadministrativo

Contrato Interadministrativo para a Gestão e Manutenção do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, Correia Mateus e Lis (CIDCGMPDM).

b) Identificação da intervenção/atividade/âmbito da competência a delegar

No seguimento da exposição apresentada pela União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (UFLPBC) – registada sob o NIPG 42153/26 –, no qual expõe que a gestão dos pavilhões desportivos municipais no ano de 2025 apresenta um défice muito grande.

Principais alterações pretendidas:

1. **Alargamento Horário:** O Município de Leiria (ML) passará a estar contemplado no contrato durante os dias úteis no horário das **09h00 às 24h00** (anteriormente abrangia apenas o período das 18h00 às 24h00).
2. Esta proposta de alteração decorre em virtude do volume de marcações registado em 2025, nomeadamente às cedências efetuadas ao IPL/ESECS (componente letiva) e instituições de solidariedade social e congéneres, cedências estas efetuadas pela entidade gestora das instalações desportivas.
3. **Alteração do Limite de Horas ao Fim de Semana:** no ano de 2025 regista-se um aumento significativo de solicitações ao fim de semana, propondo-se alteração ao limite do número de horas de utilização ao fim de semana (10H00), ao abrigo dos pontos i e ii, da alínea k), da Clausula 19.º - Obrigações da Segunda Outorgante passando a vigorar o número de utilizações efetivamente a indicar pelo Município.
4. **Impacto nos Custos:** A eventual implementação destas propostas irá implicar um acréscimo de custos diretos na gestão dos pavilhões desportivos (recursos humanos, eletricidade, água e produtos de limpeza).

2. Enquadramento jurídico

A delegação de competências nas Freguesias/União de Freguesias, concretiza-se através de contratos Interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.



O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundos os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos Interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 154/2026, de 5 de agosto de 2026, proferido pelo Sr. Vereador do Despacho no uso de competência subdelegada – Edital n.º 1916/2025 publicado na 2.ª série do Diário da República de 9 de dezembro.

1. Recursos a afetar e respetiva fundamentação

a) Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a transferir só podem ser afetados pela UFLPBC para a execução do objeto do presente contrato. Os recursos financeiros que não forem totalmente suportados pelos respetivos documentos de despesa no decurso do ano civil a que respeitam não transitam para o ano seguinte.

Atualmente o CIGMPM Pousos, Correia Mateus e Lis, ao abrigo da Cláusula 13.^a – Modo de afetação dos recursos financeiros, alínea a), Anexo II, prevê a transferência de um valor total de 462.400,00€ (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos euros). Entre os meses de setembro e dezembro de 2026, o valor total a transferir é de 54.400,00€ (cinquenta e quatro mil e quatrocentos euros) conforme ilustra o quadro abaixo. Nos anos seguintes o valor anual é de 136.000,00€ (cento e trinta e seis mil euros).

Mês / Ano	2026	2027	2028	2029
Janeiro	----	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€
Fevereiro	----	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€
Março	----	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€
Abril	----	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€
Maio	----	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€
Junho	----	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€
Julho	----	----	----	----



Agosto	----	----	----	----	
Setembro	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€	
outubro	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€	
Novembro	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€	
Dezembro	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€	13.600,00€	
TOTAL	54.400,00€	136.000,00€	136.000,00€	136.000,00€	462.400,00€

A projeção dos valores anteriormente mencionados teve por base os valores apurados em 2025, resultantes da apresentação dos relatórios quadrimestrais da execução financeira do CIDCGMPDM pela entidade gestora das referidas instalações desportivas municipais a UFLPBC.

Verificamos ainda, nos últimos anos existe uma grande utilização por parte de entidades de cariz social e solidariedade, bem como para a lecionação de aulas do ensino superior.

b) Recursos Humanos

À execução do presente contrato interadministrativo não serão afetos recursos humanos do Município de Leiria.

c) Recursos Patrimoniais

À execução do presente contrato interadministrativo não serão afetos recursos patrimoniais do Município de Leiria.

d) Modalidade de execução da intervenção/atividade/âmbito da competência

A execução do contrato pode ocorrer de acordo com as seguintes modalidades, no devido cumprimento dos regimes jurídicos previstos no Código dos Contratos Públicos:

- Administração direta;
- Contrato de empreitada;
- Contrato de aquisição de bens;
- Contrato de prestação de serviços.

2. Estudo de transferência de recursos com demonstração de cumprimento dos requisitos previstos no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual

a) O não aumento da despesa pública

Afigura-se que não existe aumento na despesa pública global, uma vez que:

- Será verificado o cumprimento dos procedimentos de contratação pública aplicáveis;
- Nos trabalhos por administração direta, serão otimizados os recursos da freguesia.

Assim, a intervenção prevista na delegação de competências potenciará a atuação das Freguesias/União de Freguesias do concelho de Leiria, pelo expetável decréscimo na afetação de recursos e subsequente diminuição da despesa pública.

b) O aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais

Através da presente delegação de competências pretende-se alcançar uma melhoria nos resultados das intervenções nos Pavilhões Desportivos Municipais de Pousos, Correia Mateus e Lis, com a previsível



racionalização dos recursos disponíveis. Em simultâneo, o devido controlo sobre a execução das tarefas, traduzir-se-á no desejado aumento da eficiência na gestão dos recursos afetos ao contrato.

c) Os ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais

As juntas de freguesia apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho

Em resultado do número de intervenções preconizadas, com a delegação de competências ficam salvaguardados ganhos ao nível da economia processual, sem prejuízo do acompanhamento dos processos e intervenções.

d) Cumprimento dos objetivos previstos no artigo 118.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual

O presente contrato interadministrativo tem como propósito a promoção de uma constante melhoria dos serviços, através de uma prática de planeamento e controlo de gestão, potenciando a rede de parcerias através do estabelecimento de sinergias com as Freguesias/União de Freguesias.

A simplificação dos procedimentos dos serviços é um dos pressupostos fundamentais para a otimização dos recursos, apostando na inovação, requalificação e descentralização, com vista a garantir a promoção da proximidade das populações com os serviços municipais.

O Município de Leiria compromete-se a transferir os recursos necessários e suficientes para a concretização das competências a delegar.

A UFLPBC possui experiência de anteriores delegações de competências, com claros benefícios para as respetivas populações.

Os eleitos da desta União de Freguesia, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades locais.

e) A articulação entre o Município de Leiria e a Freguesia/União de Freguesias

As intervenções e operações inerentes à execução técnica, temporal, material e financeira do contrato interadministrativo serão acompanhadas em permanência pelo gestor do contrato, ao qual compete garantir que as ações desenvolvidas se inserem no âmbito da delegação de competências.

O Município de Leiria compromete-se também a prestar o apoio técnico solicitado pela UFLPBC durante a execução do contrato.

3. Conclusão

Face ao exposto, podemos concluir que esta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautárquicas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da proximidade com os munícipes/fregueses, e uma maior celeridade, economia, e eficiência das decisões administrativas.

O exercício destas competências pela União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia com melhor utilização dos recursos e concretiza uma boa articulação entre as autarquias locais.



Estão devidamente salvaguardados o interesse público e o interesse municipal.

Leiria, 7 de agosto de 2026.

À consideração superior.